



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Acto Próprio N.º -
Pag 16 (verso) e 17
Em. 28/04/87
Selma A. Brites Barbosa
FUNCI NÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 28 DE ABRIL DE 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATURZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE VALOR Cz\$</u>
01010212.002	1001.3132.00	00 75.000,00
		TOTAL 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATURZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE VALOR Cz\$</u>
10764471.001	2004.4110.00	00 75.000,00
		TOTAL 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, DE 28 DE ABRIL DE 1987.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-